



EDITAL Nº 064/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 3 (três) vagas de Técnico em Enfermagem, no Município de Três de Maio.

ALTAIR FRANCISCO COPATTI, Prefeito Municipal de Três de Maio, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de Técnico em Enfermagem, contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.147, de 12 de maio de 2020, e o Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 017/2011, de 24 de março de 2011 e neste Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

I – DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 3 (três) vagas de Técnico em Enfermagem, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Três de Maio num período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da contratação, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

1.2. A contratação de que trata o presente Edital será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei nº 2.791/2014, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

1.2.1. Ao Técnico em Enfermagem será pago o valor mensal de R\$ 1.681,92 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) a título de Vencimento Básico, acrescido de adicional de insalubridade de 20% e Auxílio Alimentação de R\$ 300,00 (trezentos reais).

1.2.2. A jornada de trabalho a ser cumprida pelo contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

1.3. O contratado terá direito a jornada de trabalho, remuneração por serviço extraordinário, reajuste salarial e adicionais, correspondentes aos percebidos pelos ocupantes de cargo idêntico, bem como gratificação natalina e inscrição no Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 209 da Lei 2.791/2014.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As pessoas interessadas deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (este último para os candidatos do sexo masculino);

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

- d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- e) Estar com suas obrigações no Conselho de Classe atualizadas;
- f) Possuir habilitação mínima no Curso Técnico em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão mediante registro no Conselho de Classe.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Comprovante da habilitação mínima para o cargo;
- c) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de Identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia.
- d) Apresentar cópia legível (frente e verso) dos títulos a serem utilizados para pontuação. Os interessados que deixarem de apresentar títulos não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado pela não entrega.

2.3.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax.

2.4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: nos dias 28 e 29 de maio de 2020.

2.5. LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, sita a Avenida Uruguai, nº 679, Centro.

2.6. HORÁRIO - Das 08:00 às 11:00, e das 13:30 às 16:00.

2.7. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.3.

2.7.1. O Requerimento de Inscrição se encontra anexo a este Edital, e também poderá ser fornecido no ato da inscrição.

2.8. Será permitida a inscrição por procuração específica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

2.9. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.10. É vedada a inscrição condicional.

III – DOS TÍTULOS

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





3.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de apresentação de títulos, que serão classificatórios, mas os interessados que deixarem de apresentá-los não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados do Processo pela não entrega.

3.2. Grade de Pontuação dos Títulos:

Itens	Pontos
1 - Tempo de trabalho na área do cargo, sendo atribuído 1,0 (um) ponto para cada 6 (seis) meses completos efetivamente trabalhados, permitido no máximo até 10 (dez) pontos.	-

3.2.1 O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação.

3.2.2 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

3.2.3 A comprovação do item 1 se dará mediante registro na Carteira Profissional (CTPS), declaração ou atestado, expedido pelos empregadores.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração - Capítulo das inscrições).

4.2. Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

4.3. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para avaliação.

4.4. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo.

4.5. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.6. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

4.7. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos deste

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





Processo Seletivo Simplificado. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.

4.8. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos no somatório de todos os títulos.

5.2. Quando houver empate entre dois ou mais candidatos será dada preferência ao candidato que tiver a idade mais elevada, caso houver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

5.3. Persistindo o empate, far-se-á sorteio em ato público.

5.4. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal com a classificação geral dos candidatos interessados.

VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto a homologação das inscrições e quanto ao resultado da pontuação e classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia contado da respectiva publicação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Três de Maio

6.1.1. O Edital contendo o resultado da pontuação e classificação preliminar será divulgado a partir do dia 4 de junho de 2020.

6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase.

6.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador na Prefeitura Municipal de Três de Maio, na Rua Minas Gerais, nº 46. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro das seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- endereço; e
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

a) Para cada ponto deverá constar o título em questão, a pontuação assinalada pelo candidato e a pontuação divulgada pela Prefeitura em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

b) Os recursos deverão estar digitados ou datilografados; não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!

TRÊS DE MAIO

Governo Municipal

6.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

6.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão aceitos**. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

VII - DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, no regime de trabalho fixado neste Edital.

7.1.1. O contrato poderá ser rescindido em prazo inferior ao fixado se houver possibilidade de contratação de empregados aprovados em concurso público.

7.2. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito de postergá-la.

7.3. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Secretaria Municipal de Saúde para início das atividades, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.

7.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

7.5. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovados, mediante apresentação dos devidos documentos, a que se refere o item 2.1 do Capítulo II deste Edital:

7.5.1. 01 foto 3X4 (recente);

7.5.2. Carteira de Identidade (original e cópia reprográfica);

7.5.3. Comprovante de habilitação respectivo ao cargo e Registro atualizado no Conselho da categoria (original e cópia reprográfica);

7.5.4. Cadastro de Pessoa Física;

7.5.5. PIS/PASEP (cópia reprográfica);

7.5.6. Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);

7.5.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);

7.5.8. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica);

7.5.9. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) (cópia reprográfica);

7.5.10. Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

7.5.11. Declaração dos bens que constituem o seu patrimônio;

7.5.12. Número de conta bancária (junto a Caixa Econômica Federal-CEF);

7.5.13. Comprovante de residência.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

8.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

8.5. O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, para eventual necessidade.

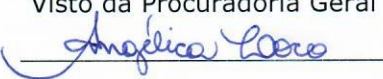
8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

8.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: www.pmtresdemaio.com.br, no link Concursos/Seleções, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

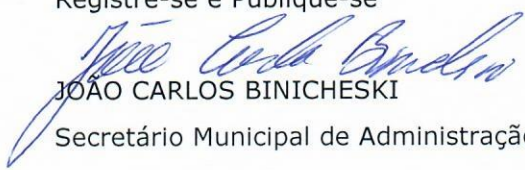
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 27 DE MAIO DE 2020.


ALTAIR FRANCISCO COPATTI
Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral


Angélica Loro
Assessora Jurídica
OAB/RS 105.441

Registre-se e Publique-se


JOÃO CARLOS BINICHESKI

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

a) Sintéticas: realizar atividades privativas de técnico em enfermagem no âmbito de atuação do Município.

b) Analíticas: exercer as atividades auxiliares de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem do Município; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência em enfermagem, tais como prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, prevenir e controlar as doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, prevenir e controlar sistemas de infecção hospitalar, prevenir e controlar sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar e assistir obstetra em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; integrar a equipe de saúde; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários, a exemplo de escolas e associações comunitárias; realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; buscar a garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação e à identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.





A sua vida é melhor aqui!
TRÊS DE MAIO
Governo Municipal

de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Primária; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

Palácio Municipal Walter Ullmann
Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - 55 3535-1122
www.pmtresdemaio.com.br





Governo Municipal

